



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 93  
Disponibilização: 06/05/2021  
Publicação: 05/05/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

### RETIFICAÇÃO

No Preâmbulo do Decreto nº 26.032, de 22 de abril de 2021 que “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 130.971.094,52, para reforço da de dotações consignadas no vigente orçamento.”,

**Onde se lê:**

“O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.977, de 15 de abril de **2020**,”

**Leia-se:**

“O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.977, de 15 de abril de **2021**,”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/05/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017749051** e o código CRC **EA7679F6**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83  
Disponibilização: 23/04/2021  
Publicação: 22/04/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.032, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 130.971.094,52, para reforço da de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.977, de 15 de abril de 2020,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de \$ 98.339.129,24 (noventa e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 32.631.965,28 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária dos recursos ora transferidos, de uma Unidade Orçamentária para outra e de um Órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, mediante Decreto, nos moldes do inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 19 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>125.201.237,80</b>
13.001.04.121.2041.2464	FORTALECIMENTO DO OBSERVATÓRIO REGIONAL	339030	0100	1.000.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339035	0100	2.600.000,00
		339039	0100	4.000.000,00
		449052	0100	1.400.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	150.000,00
		339030	0100	150.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339036	0100	150.000,00
		339039	0100	1.300.000,00
		339040	0100	300.000,00
		339093	0100	250.000,00
		449052	0100	2.600.000,00
		339039	0213	19.000.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	250.000,00
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339014	0100	100.000,00
		339030	0100	30.000,00
		339033	0100	60.000,00
		339035	0100	500.000,00
		339039	0100	900.000,00

		339041	1100	2.900.000,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	339139	0100	2.800.000,00
		449052	0100	8.900.000,00
		339039	1100	1.800.000,00
		449051	1100	1.800.000,00
13.001.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339014	0100	200.000,00
		339030	0100	2.500.000,00
		339035	0100	1.000.000,00
		339036	0100	800.000,00
		339039	0100	4.300.000,00
		339041	0100	9.800.000,00
		449052	0100	16.500.000,00
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339032	0100	400.000,00
		339035	0100	5.900.000,00
		339036	0100	350.000,00
		449052	0100	651.237,80
13.001.04.123.2133.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	0100	800.000,00
		339014	0100	100.000,00
		339030	0100	1.060.000,00
		339033	0100	200.000,00
		339039	0100	3.800.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339014	0100	100.000,00
		339030	0100	1.250.000,00
		339040	0100	3.050.000,00
		449052	0100	5.900.000,00
13.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR	339014	0100	600.000,00

RECURSOS HUMANOS				
		339030	0100	2.700.000,00
		339032	0100	900.000,00
		339033	0100	600.000,00
		339036	0100	1.800.000,00
		339039	0100	3.400.000,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	3.400.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>5.769.856,72</b>
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.769.856,72
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 130.971.094,52</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>4.880.147,72</b>
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319004	0100	4.880.147,72
	<b>FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ</b>			<b>800.000,00</b>
19.011.20.608.2005.1091	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	339093	0100	800.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>92.658.981,52</b>

27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	3.168,60
		339046	0100	3.846,00
		339049	0100	62.248,80
		339093	0100	1.826,68
27.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.272.162,52
		319012	0100	167.013,75
		319013	0100	315.535,56
		319113	0100	15.144,89
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	54.818.034,72
		449051	0213	19.000.000,00
27.001.04.122.2057.2469	FISCALIZAR OBRAS	339014	0100	3.000.000,00
		339039	0100	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 98.339.129,24</b>

## ANEXO III

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>250.000,00</b>
13.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	250.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>23.181.965,28</b>
		319004	0100	23.181.965,28

27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS			
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>9.200.000,00</b>
19.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	1.376.563,00
19.001.20.608.2011.2474	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS	339014	0100	600.000,00
		339039	0100	3.196.200,00
		449052	0100	4.027.237,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 32.631.965,28</b>



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basílio Mendes, Secretário(a)**, em 22/04/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/04/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017472905** e o código CRC **EA16D8BC**.